

## Plano de Recuperação Judicial Condições para Fornecedores e Parceiros

### Orientações Gerais

1. Verifique qual a condição de pagamento aprovada para sua classe. O plano de recuperação judicial pode ser acessado neste [link](#) (seção Recuperação Judicial do site da Atvos).
2. Os prazos fixados no plano recuperação judicial têm como referência a data da publicação da homologação judicial na imprensa oficial.
3. A opção para receber até R\$ 50 mil, prevista na cláusula 3.11 do plano, deverá ser feita no prazo de até 60 dias, contados a partir da data da publicação da homologação, devendo o credor encaminhar sua manifestação **exclusivamente para o e-mail [planorj@atvos.com](mailto:planorj@atvos.com)**, acompanhada da documentação que comprove ter poderes para exercer essa opção.
4. Confirme e atualize seus dados bancários no [portal de fornecedores](#) em até 30 dias após a publicação da homologação do plano de recuperação judicial.
5. Caso tenha dúvidas que não estejam esclarecidas neste documento, entre em contato com [gestao\\_de\\_fornecedores@atvos.com](mailto:gestao_de_fornecedores@atvos.com)

### Perguntas e Respostas

#### 1. Quando o pagamento será efetuado?

A data de pagamento seguirá o cronograma previsto no plano de recuperação judicial, conforme a classe do credor. Para fornecedores e parceiros, como regra geral, o pagamento será feito em até três anos, em parcelas anuais, sendo a primeira parcela paga após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação judicial do plano.

Nos termos da cláusula 3.11 do plano de recuperação judicial, há uma condição especial de pagamento para fornecedores e parceiros, em parcela única, a ser paga 90 dias após a data de publicação da homologação do plano, no valor de até R\$ 50 mil (respeitando o limite do valor do crédito caso seja inferior a R\$ 50 mil).

Significa que, por exemplo, se o seu crédito for de R\$ 20 mil, optando por este pagamento você receberá R\$ 20 mil em até 90 dias após a data da publicação da homologação do plano. Se o seu crédito for de R\$ 80 mil, optando por este pagamento você receberá R\$ 50 mil (valor limite) em 90 dias após a homologação do plano. Caso exista o interesse em aderir a esta condição, o fornecedor deve se manifestar em até 60 dias, contados a partir da data da publicação da homologação judicial,

devendo o credor encaminhar sua manifestação exclusivamente para o e-mail [planorj@atvos.com](mailto:planorj@atvos.com) ou por correio no endereços indicados abaixo, acompanhada da documentação que comprove ter poderes para exercer essa opção.

Às Recuperandas: Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar - Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050  
A/C: Departamento Jurídico | E-mail: planorj@atvos.com

Ao Administrador judicial Rua Surubim, nº 577, 9º andar - Brooklyn Novo, São Paulo/SP, CEP 04571-050  
A/C: Eduardo Seixas e Luciana Gasques | E-mail: aj\_atvos@alvarezandmarsal.com

**2. O credor de mais de uma empresa do Grupo Atvos, ao optar por receber até R\$ 50 mil, será pago de forma unificada ou será pago no limite de valor de cada uma das recuperandas contra as quais tem crédito?**

Os créditos detidos contra as recuperandas que fazem parte da consolidação (Atvos Agroindustrial S.A., Atvos Agroindustrial Participações S.A., Pontal Agropecuária S.A., Rio Claro Agroindustrial S.A., Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Destilaria Alcídia S.A., Usina Eldorado S.A.) são considerados como um só, de modo que o pagamento dos R\$ 50 mil será feito de forma consolidada para todas essas recuperandas.

Tendo em vista que as recuperandas Usina Conquista do Pontal e Agro Santa Luzia não foram abarcadas pela consolidação substancial, o credor poderá exercer a opção prevista na cláusula 3.11 para cada uma das referidas recuperandas, aplicando-se o limite de até R\$50 mil em relação a cada uma delas.

Caso, por exemplo, um mesmo credor tenha crédito contra a Brenco (sociedade que faz parte da consolidação) e também contra a Usina Conquista do Pontal, poderá escolher a opção indicada duas vezes, em relação a cada uma dessas sociedades, podendo receber até R\$ 50 mil de cada uma delas, desde que manifeste expressamente o seu interesse conforme indicado anteriormente.

**3. Qual a condição para o fornecedor/parceiro que tem crédito superior a R\$ 50 mil e não optar pela quitação do seu saldo por R\$ 50 mil?**

O pagamento será feito em seu valor integral em até 3 anos, contatos a partir da data da publicação da homologação, em parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida no último dia útil do 12º mês após da data de homologação judicial do plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. O valor será corrigido pelos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**4. Não haverá incidência de juros se aceitar a condição de pagamento do crédito em até 90 dias no limite de R\$ 50 mil?**

Nesta opção não haverá incidência de juros.

**5. O fornecedor que não tem mais nenhum contrato com a Atvos precisará atualizar sua documentação novamente?**

Não. A Atvos realizará o pagamento, sem a necessidade de nova homologação. Lembrando que esta condição é exclusiva para quem tem créditos a receber no âmbito do processo de recuperação judicial. Para novas compras, é necessário que o fornecedor esteja com a homologação em vigor.

**6. É necessário atualizar os dados bancários para receber os valores nas condições previstas no plano de recuperação judicial?**

O pagamento será realizado nos dados bancários que constam no sistema da Atvos. Confirme e atualize seus dados bancários no [portal de fornecedores](#). Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [gestao\\_de\\_fornecedores@atvos.com](mailto:gestao_de_fornecedores@atvos.com)

**7. As datas de pagamento respeitarão os dias 6 e 20 conforme informado aos fornecedores?**

Não. Especificamente para os créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial da Atvos, os pagamentos serão feitos na data prevista no plano.

**8. Como posso consultar se meus créditos foram listados no processo?**

A última relação consolidada de credores pode ser acessada no [site](#) da Atvos. Caso seu pedido de impugnação não esteja relacionado, consulte diretamente os autos do processo.

**9. Como proceder para receber, caso exista crédito, porém ainda ilíquido e não reconhecido, e houver interesse em exercer a opção de recebimento prevista na cláusula 3.11 (até R\$ 50 mil)?**

Conforme cláusula 1.6.18, um crédito será considerado ilíquido quando for objeto de ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo, iniciado ou não, derivado de qualquer fato gerador anterior à data do pedido de recuperação judicial (29 de maio de 2019).

Nos termos da cláusula 3.11.4, credores nessa situação poderão celebrar acordo com a empresa em até 60 dias, contados a partir da data da publicação da decisão de homologação judicial, por meio do qual:

- a) reconheçam a sujeição do crédito à recuperação judicial;
- b) ajustem o valor do seu crédito; e
- c) outorguem quitação plena, irrevogável e irretroatável às recuperandas em relação ao seu crédito.

**10. Qual o procedimento para quem cedeu parte ou a totalidade dos créditos para um terceiro?**

Os credores devem comunicar a cessão à Atvos, ao Administrador Judicial e ao juiz responsável (conforme cláusulas 3.14.4 e 10.6 do [plano de recuperação judicial](#)). Como regra, os pagamentos serão realizados ao titular do crédito conforme lista de credores, exceto se devidamente comunicada a cessão dos créditos antes da data prevista para o pagamento.



Às Recuperandas: Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar - Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050  
A/C: Departamento Jurídico | E-mail: planorj@atvos.com

Ao Administrador judicial Rua Surubim, nº 577, 9º andar - Brooklyn Novo, São Paulo/SP, CEP 04571-050  
A/C: Eduardo Seixas e Luciana Gasques | E-mail: aj\_atvos@alvarezandmarsal.com